

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130 / 2024

No dia 2 do mês de Dezembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal, SC, representado pelo PREGOEIRO, o Sr(a) NATALIA ALINE RODRIGUES FRANÇA inscrito no cpf sob o nº 095.716.219-78, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo licitatório nº 33/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS COM ENTREGA NA SEDE DE SEUS ENTES CONSORCIADOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	8,17,19,27,28,29,30,31,32,36,38,39,43,53,64,71,78,88,89,92,96,109,113,119,120,126,128,131,132,134,135,137,144,151,154,155,176,182,197,210,318,319,321,328,330,342,355,357,381,389,390,401,402,403,404,407,412,414,421,457,458,467,470,496,497,498,507,508,509

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS COM ENTREGA NA SEDE DE SEUS ENTES CONSORCIADOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
8	ALICATE DE BICO MEIA CANA: COMPRIMENTO 6,5 (165MM) EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO COM CABO ERGONÔMICO E ARTICULAÇÃO SUAVE, COM ISOLAMENTO 1000V.	UNIDADE	VONDER	36	24,76	891,36
17	ARCO DE SERRA FIXO: TAMANHO 12 COM CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	NOVE54	103	13,97	1.438,91
19	BETONEIRA 150 LITROS: COM MOTOR MONOFÁSICO E CHAVE ELÉTRICA 220V, CARGA DE TRABALHO 80 LITROS, CREMALHEIRA EM FERRO FUNDIDO, POTÊNCIA ELÉTRICA 250W, CORRENTE: 2,1A, POTÊNCIA DO MOTOR 1/3CV, ROTAÇÃO DO MOTOR 1740RPM, COMPRIMENTO DO CABO 170MM, ROTAÇÃO DO TAMBOR 28RPM, CORRELA 3L-310 COM RODAS DE	UNIDADE	Motomil	6	2.387,34	14.324,04

	BORRACHA.					
27	CARRINHO DE MÃO: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS, BORDA REFORÇADA E BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COM CÂMARA E EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	VONDER	36	181,80	6.544,80
28	CÁTRACA PARA SOQUETE: TAMANHO: 1/2 10 TIPO REVERSÍVEL COM PINO, CORPO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM CABO REVESTIDO.	UNIDADE	TRAMONTINA	43	91,65	3.940,95
29	CAVADEIRA ARTICULADA: FABRICADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,50MTS.	UNIDADE	MINASUL	32	38,06	1.217,92
30	CAVADEIRA GOIVA: TAMANHO 9, OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, FABRICADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20MTS	UNIDADE	MINASUL	46	32,73	1.505,58
31	CHAVE AJUSTÁVEL/INGLESA: 10POL., FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO OXIDADO, COMPRIMENTO 250MM.	UNIDADE	VONDER	43	27,90	1.199,70
32	CHAVE AJUSTÁVEL/INGLESA: 8POL., FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO OXIDADO, COMPRIMENTO 200MM.	UNIDADE	VONDER	35	20,83	729,05
36	CHAVE DE GRIFO: 18 POL. COM CABO MONOBLOCK COM SEÇÃO EM DUPLO T FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO ULTRA LEVE, MORDENTES SUPERIORES E INFERIORES COM DUPLO TRATAMENTO.	UNIDADE	VONDER	30	71,97	2.159,10
38	CHAVE DE IMPACTO À BATERIA: 18V ENCAIXE 1/2 COM BATERIAS, ENCAIXE: 12.7MM QUADRADO, CAPACIDADE PARAFUSO PADRÃO: M12 - M30. PARAFUSO ALTA TENSÃO: M10 - M24. IMPACTOS POR MINUTO: ALTA: 0-2.200, MÉDIA: 0-2.000, BAIXA: 0-1.800. ROTAÇÕES POR MINUTO. ALTA: 0-1.800, MÉDIA: 0-1.000, BAIXA: 0-900. TORQUE: 1.000NM. E TORQUE DE REVERSÃO: 1.600NM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM MALETA PARA TRANSPORTE, CARREGADOR E NO MÍNIMO DUAS BATERIAS.	UNIDADE	Dewalt	18	3.220,00	57.960,00
39	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2: COM ENCAIXE QUADRADO 1/2?, RPM 7000, CONSUMO DE AR 4 PÉS³/MIN, PRESSÃO DO AR 6 BAR. ENTRADA DO AR 1/4?, CACHIMBOS 9, 10, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30MM, MARTELO TIPO (EMBRAGEM), TORQUE MÁXIMO 58 KGF/M (576 N/M).	UNIDADE	LDR Pro	6	478,02	2.868,12
43	COMPRESSOR DE AR: TIPO INDUSTRIAL, VAZÃO 20PCM, 5HP 220V (380V), MOTOR 5HP, POTÊNCIA 3750W, COM 2 ESTÁGIOS, TIPO DO PISTÃO 2P, PRESSÃO DE AR EM BAR MÁXIMA 12BAR, PRESSÃO DE AR EM BAR MÍNIMA 9.3BAR, PRESSÃO DE AR EM PSI MÁXIMA 175PSI, PRESSÃO DE AR EM PSI MÍNIMA 135 PSI, NÍVEL DE RUÍDO MAXIMO 76DB, CAPACIDADE DO TANQUE ÓLEO 0,9L, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 200L, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO.	UNIDADE	Pressure	7	5.090,00	35.630,00
53	ESMERILHADEIRA ANGULAR: 230MM (9 POL.) COM DUPLA ISOLAÇÃO. LIMITADOR DE TORQUE, CHAVE DE PINO E PUNHO, POTÊNCIA MÍNIMA 2.400W, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, DIÂMETRO DO DISCO: 230MM, EIXO: M14, ROTAÇÕES POR MINUTO APROXIMADAMENTE 6.600 COM PESO MÁXIMO 6.3KG E EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 6.5 M/S². MARCAS DE REFERENCIA: BOSCH, MAKITA.	UNIDADE	VONDER	10	756,21	7.562,10
64	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA: COM 02 BATERIAS 18V (1,5HA LI), 1 CARREGADOR BIVOLT, CAPACIDADE DE MANDRIL DE 1/2, DIAMETRO MAXIMO DOS PARAFUSOS: 10MM E MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE. MARCAS DE REFERENCIA: BOSCH, MAKITA.	UNIDADE	Lynus	21	733,85	15.410,85
71	JOGO DE CHAVE TORX: COM 13 PEÇAS T6 A T50 EM AÇO CROMO VANADIUM, NIQUELADA E CROMADA COM CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	TRAMONTINA	29	175,20	5.080,80
78	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS: CONTENDO 4 CHAVES DE FENDA: 2,5 X 75MM - 4 X 100MM - 5,5 X 125MM - 6,5 X 150MM E 3 CHAVES PHILLIPS: 0 X 75MM - 1 X 80MM - 2 X 100MM, ISOLADAS, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM PONTAS MAGNETIZADAS, CABOS INJETADOS COM ISOLAÇÃO DE 1000V.	JOGO	TRAMONTINA	30	98,53	2.955,90
88	LIXADEIRA MULTIFUNCIONAL DE CINTA E DISCO: POTÊNCIA APROXIMADA DO MOTOR 600W, ROTAÇÃO (SEM CARGA) 1725RPM, VELOCIDADE APROXIMADA DA CINTA DE LIXA (SEM CARGA) 15M/SEG, DIMENSÕES DA LIXA DIÂMETRO 200MM, GRANA #80, DIMENSÕES DA CINTA DE LIXA 25X1066MM, GRANA #100, DIMENSÕES DAS MESAS DE TRABALHO: 175X150MM E 250X100MM, AJUSTE DAS MESAS 0 A 45°, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ (MONOFÁSICO).	UNIDADE	Manrod	5	1.974,92	9.874,60
89	MALETA DE FERRAMENTAS: FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, CONTENDO 43 PEÇAS: 12 CHAVES COMBINAS: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 E 19MM. 10	UNIDADE	TRAMONTINA	20	852,52	17.050,40

	SOQUETES SEXTAVADOS COM ENCAIXE 1/2: 8, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22 E 24 MM. 2 SOQUETES LONGO ESTRIADOS COM ENCAIXE 1/2: 16 E 21 MM. 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA: 3 X 75, 5 X 100 E 6 X 125MM. 1 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 6 X 38MM. 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA: 3 X 75MM. 1 CHAVE DE FENDA TOCO PONTA CRUZADA 6 X 38MM. 1 ALICATE CORTE DIAGONAL 1000V 6. 1 EXTENSÃO DE 5. 1 EXTENSÃO DE 10. 1 JUNTA UNIVERSAL. 1 CABO T DE 10. 1 MARTELO DE BOLA 400G. 1 ALICATE UNIVERSAL 1000V 8. 1 ALICATE PRESSÃO 10. 1 CATRACA REVERSÍVEL DE 10. 4 CHAVES HEXAGONAIS COM PONTA ABAULADA: 5, 6, 8 E 10MM.					
92	MANÔMETRO: COM GLICERINA E ESCALA EM MCA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 200MCA (METROS COLUNA DE ÁGUA), DIVISÃO DE 2 EM 2 MCA, CAIXA DE AÇO INOX INTERNOS EM LATÃO, SAÍDA RETA ROSCA 1/2BSP COM ENCHIMENTO DE GLICERINA.	UNIDADE	Woler	41	239,72	9.828,52
96	MARTELETE/FURADEIRA DE IMPACTO SDS: BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 800 A 900W, TORQUE 2,5 A 3,0J, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 900 RPM, IMPACTOS 0 A 4.400IPM, PESO 2,5 A 3KG, AVANÇO DE PERFURAÇÃO SUPERIOR NA CLASSE DE MARTELOS DE 2KG, FUNÇÃO MARTELETE, ENCAIXE PARA O ACESSÓRIO DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, ESFERA DE ARTICULAÇÃO PARA EVITAR RUPTURAS DO CABO, EMBREAGEM DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA, PORTA-ESCOVAS ROTATIVO PARA A MESMA FORÇA NA ROTAÇÃO À DIREITA E À ESQUERDA, COM MALETA E EMPUNHADEIRA AUXILIAR E KIT DE BROCAS PONTEIRAS E TALHADEIRAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: CONCRETO 4 A 26MM / METAL: 13MM / MADEIRA: 30MM.	UNIDADE	Lynus	12	633,04	7.596,48
109	NÍVEL À LASER DE LINHAS COM TRIPÉ: LINHA VERMELHA, COM BASE MÚLTIPLA, RAIOS DE AÇÃO: 30 METROS, PRECISÃO: ±0,2 MM/M, DÍODO LASER: 630 - 650 NM, TEMPERATURA DE SERVIÇO: -10 - 40 °C, CLASSE DE LASER: 2, GAMA DE AUTONIVELAMENTO: ± 4°, TEMPO DE NIVELAMENTO: 4 SEGUNDOS, PROTEÇÃO: IP 54 (POEIRA E PROJEÇÕES DE ÁGUA), ALIMENTAÇÃO: 4X1,5V LR6 (AA), TEMPO DE AUTONOMIA: 4HORAS, PROJEÇÃO: 3 LINHAS 360°.	UNIDADE	Dewalt	9	1.138,57	10.247,13
113	PÁ DE BICO FABRICADA EM AÇO COM CABO CURVO DE MADEIRA 1,20MTS	UNIDADE	MINASUL	47	26,56	1.248,32
119	PERFURADOR DE SOLO À GASOLINA: MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.4KW, CILINDRADAS ENTRE 50 E 60CC, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 1 LITRO, COMPRIMENTO DA BROCA DE 760MM E DIÂMETRO DA BROCA DE 200MM.	UNIDADE	Intech	3	1.077,61	3.232,83
120	PICARETA ALVIÃO: COM OLHO DE 70X45MM E CABO DE MADEIRA DE 0,90MTS	UNIDADE	MINASUL	125	59,98	7.497,50
126	RETIFICA RETA PNEUMÁTICA LONGA 1/4: PINÇA 1/4, ENTRADA DE AR 1/4, POTÊNCIA 0,3HP, VELOCIDADE 25.000RPM, CONSUMO DE AR INST. 0,30PCS OU 7,5L/SEG, PRESSÃO DE TRABALHO 90PSI.	UNIDADE	LDR Pro	5	492,00	2.460,00
128	SERRA CIRCULAR DE BANCADA: POTÊNCIA ENTRE 1.600 E 2.000W, MONOFÁSICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CORTES EM ÂNGULO DE 0 A 45° VELOCIDADE SEM CARGA 5.000RPM, TAMANHO ESTIMADO DA MESA ENTRE 63,5 E 65CM² COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO DO DISCO 10 (254MM), TAMANHO DO EIXO 1 (25,4MM).	UNIDADE	Stanley	5	529,00	2.645,00
131	SERRA RÁPIDA POLICORTE: 14 POL. PORTÁTIL. POTÊNCIA 220V: 2000W HÁ 2400W, DIÂMETRO DO DISCO: 355MM, DIÂMETRO DO FURO: 25,4MM, ESPESSURA DO DISCO: 3MM, ROTAÇÕES POR MINUTO: 3.800.	UNIDADE	Stanley	9	1.031,72	9.285,48
132	SERROTE: TAMANHO: 20, LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, 7 DENTES POR POLEGADA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES.	UNIDADE	NOVE54	54	31,82	1.718,28
134	SOQUETE ESTRIADO: DE 60MM COM ENCAIXE DE 3/4 POLEGADAS, FORJADO EM CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ENCAIXE: 3/4 MEDIDA DO ESTRIADO: 60MM, UTILIZADO PARA AFROUXAR E APERTAR PARAFUSOS E PORCAS EM CONJUNTO COM ACESSÓRIOS MANUAIS.	UNIDADE	TRAMONTINA	9	119,24	1.073,16
135	TESOURA PARA CORTE DE TUBO DE PVC: PARA CORTE DE ATÉ 42MM, CORPO E CABO METÁLICO COM LÂMINA DE AÇO.	UNIDADE	TRAMONTINA	74	28,45	2.105,30
137	TORQUÊS: TAMANHO: 12 TIPO ARMADOR, CORPO FORJADO EM AÇO, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS.	UNIDADE	VONDER	41	29,37	1.204,17
144	GUINCHO ELÉTRICO, MONOFÁSICO 220V, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000KILOS, COM SUPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1800WATTS, CABO DE	UNIDADE	Motomil	6	1.381,69	8.290,14

151	<p>AÇO DE NO MÍNIMO 6MM, GANCHO COM ENGATE RÁPIDO, DEVE POSSUIR FREIO E FIM DE CURSO PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, E CONTROLE DE SOBE E DESCE COM BOTÃO DE EMERGÊNCIA. DEVERÁ SER FORNECIDO COM O GUINDASTE O BRAÇO MÓVEL. CARRINHO PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO;</p> <p>- CABO COM PUNHO DE BORRACHA; - CAPACIDADE 400KG; - FABRICADO EM AÇO; - PNEUS: 3,25 X 8 COM CÂMERA; - RODA COM ROLAMENTO AGULHA; - ARO: AÇO COM ROLETE; - COMPRIMENTO 1500MM; - LARGURA 800MM; - ALTURA 432MM;</p>	UNIDADE	LYNUS	6	1.448,16	8.688,96
154	<p>TALHADEIRA MANUAL, FABRICADA EM AÇO, FORMATO SEXTAVADO, COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EM TODA A PEÇA, COMPRIMENTO DE 250MM, DIÂMETRO 18 MM E LARGURA DE CORTE DE 30MM</p>	UNIDADE	TRAMONTINA	39	33,84	1.319,76
155	<p>MOTOSSERRA ACOPLADA COM CORTADOR ABRASIVO; DADOS TÉCNICOS</p> <p>DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 350 MM CAPACIDADE: 4.07 CAPACIDADE CM³: 66.7 DESEMPENHO KW: 3.2 PESO KG: 9.7 NÍVEL DE PRESSÃO SONORO DB: 98 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: 109 VALOR DE VIBRAÇÃO DIREITO M/S: 3.9 VALOR DE VIBRAÇÃO ESQUERDO: 3.9 PROFUNDIDADE DE CORTE: 12.5 MM VELOCIDADE DE POTÊNCIA MÁXIMA UM: 9.000 CAPACIDADE DO TANQUE: 0.71 L CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 24 PESO: 21,4 PESO: 9,75 OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR COM 01 DISCO DE CORTE DIAMANTADO BA 80 - 350 MM, PARA DIVERSAS APLICAÇÕES COMO PARA O CORTE DE CONVERTO, TIJOLOS E ASFALTO</p>	UNIDADE	Bristol	11	1.436,02	15.796,22
176	<p>CHAVE DE CANO, TIPO JACARÉ, TAMANHO 9, MORDENTES FABRICADOS EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, CAPA EM AÇO ESTAMPADO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, AJUSTE ATRAVÉS DE PARAFUSO (NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS TIPOS DE AJUSTE), ABERTURA MÍNIMA DE 50 MM</p>	UNIDADE	VONDER	83	53,18	4.413,94
182	<p>CHAVE DE FENDA ISOLADA - 1000V (1/8 X 4), HASTE EM CROMO VANÁDIO, PONTA OXIDADA E MAGNETIZADA, CABO FABRICADO EM PVC RÍGIDO INJETADO DIRETAMENTE</p> <p>SOB A LÂMINA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 400 A 600 KGF/CM² E ISOLAMENTO: 1000VOLTS, COMPRIMENTO DA HASTE 150 MM, COMPRIMENTO TOTAL 260 MM.</p>	UNIDADE	TRAMONTINA	58	9,85	571,30
197	<p>ENXADA OLHO OVAL 7" COM CABO RETO DE MADEIRA NOBRE MEDINDO 130CM.</p>	UNIDADE	MINASUL	27	39,97	1.079,19
210	<p>PÁ JUNTADEIRA</p> <p>PÁ EM AÇO FORJADO COM NO MÍNIMO 2 CM DE ESPESSURA. A PÁ NÃO DEVERÁ DOBRAR SOB PRESSÃO NORMAL DE TRABALHO.</p>	UNIDADE	MINASUL	52	26,85	1.396,20
318	<p>ALICATE ISOLADO BICO RETO 6.1/4, AÇO VANÁDIO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO (ANTI-CHAMAS), PARA TRABALHAR EM MONTAGENS E REPAROS ELETROELETRÔNICOS E ELÉTRICOS, CORTE DE ARAME COM DUREZA MÉDIA, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1,6MM, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDAS; NORMAS: DIN ISO 5745 / NBR 9699 / NR 10. MATERIAL AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO, EMPUNHADURA EM POLÍMERO, DUREZA 61 - 63 HRC, COMPRIMENTO: 160MM, COMPRIMENTO DA MANDÍBULA: 50,0MM, PESO APROXIMADO DE 0,166KG.</p>	UNIDADE	TRAMONTINA	10	52,26	522,60
319	<p>ALICATE ISOLADO DE CORTE DIAGONAL 6.1/4, AÇO VANÁDIO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA MÍNIMA DE 63 - 65 HRC, NORMAS, DIN ISO 5749 / NBR 9699 / NR 10, MATERIAL AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO, EMPUNHADURA POLÍMERO, COMPRIMENTO DE 160MM, COMPRIMENTO DA MANDÍBULA DE 19MM, PESO MÁXIMO DE 0,230 KG.</p>	UNIDADE	TRAMONTINA	10	52,21	522,10

321	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10 MORDENTE CURVO, ALICATE BOMBA D'ÁGUA, PRODUZIDO EM AÇO VANÁDIO E EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM POLÍMERO, CORPO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, CABEÇA RETIFICADA, FIXADOR ENDURECIDO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS, NORMA DIN ISO 8976/ NR 10/NBR 9699. MATERIAL EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, EMPUNHADURA EM POLÍMERO, COMPRIMENTO DA MANDÍBULA DE APROXIMADAMENTE 48,6MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 255MM, ABERTURA DE 40MM, PESO MÁXIMO 0,380KG.	UNIDADE	VONDER	60	42,65	2.559,00
328	CORTADOR GALHOS BATERIA 18V SABRE 100MM, TIPO DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, POTÊNCIA 320 W, COMPRIMENTO DA ESPADA 10 CM, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, 1 - SABRE; 1 - CORRENTE, 2 BATERIAS, 1 CARREGADOR, MALETA PARA TRANSPORTE. PESO 2 KG, COM FREIO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	Garthen	4	1.423,60	5.694,40
330	GERADOR PORTÁTIL A GASOLINA, TENSÃO BIVOLT, TENSÃO MONOFÁSICO, POTÊNCIA NOMINAL 3,5 KVA, POTÊNCIA DO MOTOR 6,5 HP, POTÊNCIA MÁXIMA 4,0 KVA, SISTEMA DE PARTIDA RETRÁTIL, CAPACIDADE DO TANQUE 15 L, AUTONOMIA APROX. 11H, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 645 X 490 X 490MM, REGULADOR AUT. VOLTAGEM AVR, MOTOR 4 TEMPOS.	UNIDADE	Motomil	2	2.271,80	4.543,60
342	MARTELETE ROMPEDOR/DEMOLIDOR, 1500W 220V 11KG SDS, POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 1500 W, ENERGIA DE IMPACTO: 16,8 J, NÚMERO MÁX. DE IMPACTOS DE ATÉ 900 – 1.890 IPM, PESO APROXIMADO DE 10 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DA FERRAMENTA (COMPRIMENTO): 570 MM, DIMENSÕES DA FERRAMENTA (ALTURA) 270 MM, SUPORTE DA FERRAMENTA SDS MAX. COM ITENS INCLUSOS, MALETA PARA TRANSPORTE, 2 PONTEIRAS DO TIPO TALHADEIRA, 2 PONTEIRAS PONTA FINA E GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ENCAIXE.	UNIDADE	Vonder	2	1.960,96	3.921,92
355	PÁ DE BICO. COM PONTA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, COM VIROLA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES DE 210MM DE LARGURA E 260MM DE COMPRIMENTO, OLHAL DE, NO MÍNIMO 34MM, COM CABO CURVO EM MADEIRA, ENVERNIZADO, COM NO MÍNIMO 1,20MTS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	MINASUL	80	28,42	2.273,60
357	BOLSA PARA FERRAMENTAS, MEDIDAS: 320 X 190 X 280 MM COM 18 BOLSOS - PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 10 KG. BOLSA CONFECCIONADA EM LONA REFORÇADA COM ALÇAS EM NYLON COM ABERTURA TOTAL, REFORÇO METÁLICO NA PARTE SUPERIOR, FUNDO EMBORRACHADO REFORÇADO A PROVA D'ÁGUA, POSSUIR ZIPER EXTRA REFORÇADO E 18 DIVISÕES/BOLSOS SENDO 10 NA PARTE INTERNA E 8 NA EXTERNA.	UNIDADE	VONDER	15	142,11	2.131,65
381	VÁLVULA ESFERA 4 PP-FF B800, ÁGUA/AR, EMMETI ROSCA FÊMEA EM AMBOS OS LADOS, COM ALAVANCA EM AÇO. CORPO EM LATÃO FORJADO, NIQUELADO; PRESSÃO NOMINAL: 10 BAR; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0° A 100° C; ROSCA: DEVERÁ SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14788.	UNIDADE	Emmeti	6	790,26	4.741,56
389	MODELO DE REFERÊNCIA: GARFO SUPERFORTE, 04 DENTES; LARGO; PESO: 2,6 KG; ALTURA: 120 CM; LARGURA: 39 CM; ESPAÇAMENTO DE 50 MM ENTRE DENTES; DEVERÁ SER ENTREGUE COM CABO.	UNIDADE	MINASUL	11	119,90	1.318,90
390	COMPRESSOR DE AR, MINI ELÉTRICO PORTÁTIL; PRESSÃO MÁXIMA DE 99PSI; POTÊNCIA DO MOTOR DE 120W; PESO MÁXIMO 900G; TEM UM CAUDAL DO AR DE 22L/MIN; POSSUI DISPLAY DIGITAL; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA MÍNIMO DE 40 CM; ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 1 MANGUEIRA COM BICO PARA ENCHER PNEUS, 1 BICO PARA ENCHER BOLA, 2 BICOS PARA INFLÁVEIS, 1 CABO PARA TENSÃO 12 V DC, 1 FUSÍVEL; MODELO DE REFERÊNCIA: VONDER HOBBY CAV 120, 12V	UNIDADE	Vonder	3	197,06	591,18
401	SERRA CIRCULAR MANUAL, PARA CORTES RETOS NAS DIREÇÕES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL COM BASE FIXA ACOMPANHADA DE PUNHO LATERAL PARA DAR MAIS ESTABILIDADE NA HORA DO CORTE, CHAVES PARA REMOÇÃO DO DISCO E / OU AJUSTES, LÂMINA DE SERRA PARA USAR NO CORTE E ADAPTADOR DE	UNIDADE	VONDER	5	864,85	4.324,25

	ASPIRAÇÃO E MANGUEIRA DE ASPIRADOR. POTÊNCIA MÍNIMA: 2000 WATTS, ENERGIA BIVOLT. DIÂMETRO DA LÂMINA: 235 MM E O PESO MÁXIMO: 7.00 KG. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: SERRA CIRCULAR 9.1/4 2000W 5902B MAKITA					
402	SERRA MÁRMORE, COM BOTÃO DE SEGURANÇA, DUPLA ISOLAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA: 1.450W, ENERGIA BIVOLT, COM ROTAÇÕES POR MINUTO: 12.200, QUE PERMITA CORTES EM ÂNGULOS: 0 GRAUS: 40MM E A 45 GRAUS: 21,5MM, DIÂMETRO DO DISCO 125MM, PESO MÁXIMO DE 3KG. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, CHAVES PARA REMOÇÃO DO DISCO E / OU AJUSTES. GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: SERRA MÁRMORE MAKITA CÓDIGO 4100NH2Z	UNIDADE	VONDER	6	338,69	2.032,14
403	ALICATE CRIMPADOR HIDRAULICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABEÇAS, MANDÍBULAS E CORPO EM AÇO ESPECIAL; MANDÍBULAS TEMPERADAS; EMPUNHADURA EMBORRACHADA; CABOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CAPACIDADE: TERMINAIS DE ALUMÍNIO OU COBRE COM DIÂMETRO DE 16 ATÉ 300 MM²; CAPACIDADE DE CARGA: 8 TONELADAS PARAFUSADEIRA FURADEIRA, ELÉTRICA 1/2 POL. 13MM; ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V); CARACTERÍSTICAS: FURADEIRA COM IMPACTO; VELOCIDADE VARIÁVEL; 2 VELOCIDADES; CONTROLE DE TORQUE 20+1; SISTEMA DE PROTEÇÃO DA BATERIA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, TORQUE DE 54NM. GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, DUAS VELOCIDADES. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE CHAVE LUZ LED AO ACIONAR O GATILHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA MOTOR BRUSHLESS, BATERIA ÍONS DE LÍTIO: 18V / 2,0AH, CARREGADOR: BIVOLT, MANDRIL: 1/2 POL. - 13MM, IMPACTOS: 0-27000IMP, TORQUE MÁX.: 60NM, TORQUE MIN.: 21NM, CONFIGURAÇÕES DE TORQUE: 20+1, NR. DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) MIN.-MÁX.: 0-450 / 1700RPM, DIÂMETRO MÁX. PERFURAÇÃO MADEIRA: 35MM, DIÂMETRO MÁX. PERFURAÇÃO AÇO: 10MM, DIÂMETRO MÁXIMO DO PARAFUSO: 10MM, DIÂMETRO MÁX. PERFURAÇÃO CONCRETO: 10MM, TIPO DE MANDRIL / SISTEMA DE ENCAIXE: APERTO RÁPIDO; PROTEÇÃO IP67. DEVERÁ ACOMPANHAR A PARAFUSADEIRA: 2 BATERIAS 2,0AH; CARREGADOR; 4 BROCAS MADEIRA; 4 BROCAS METAL; 4 BROCAS ALVENARIA; 10 BITS; 1 EXTENSOR; MALETA	UNIDADE	VONDER	2	598,93	1.197,86
404	MARTELETE/FURADEIRA DE IMPACTO SDS, : BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 800 A 900W, TORQUE 2,5 A 3,0J, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 900 RPM, IMPACTOS 0 A 4.400IPM, PESO 2,5 A 3KG, AVANÇO DE PERFURAÇÃO SUPERIOR NA CLASSE DE MARTELOS DE 2KG, FUNÇÃO MARTELETE, ENCAIXE PARA O ACESSÓRIO DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, ESFERA DE ARTICULAÇÃO PARA EVITAR RUPTURAS DO CABO, EMBREAGEM DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA, PORTA-ESCOVAS ROTATIVO PARA A MESMA FORÇA NA ROTAÇÃO À DIREITA E À ESQUERDA, COM MALETA E EMPUNHADURA AUXILIAR E KIT DE BROCAS PONTEIRAS E TALHADEIRAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: CONCRETO 4 A 26MM / METAL: 13MM / MADEIRA: 30MM. SOPRADOR TÉRMICO, POTÊNCIA 2.000W, TEMPERATURA DE TRABALHO 50 - 630°C, FLUXO DE AR 150 - 300 L/MIN, REGULAÇÃO DO FLUXO DE AR COM 3 NÍVEIS.	UNIDADE	Lynus	7	772,02	5.404,14
407	GUINCHO DE COLUNA, GUINCHO COM CABO DE AÇO 500/1000 KG 2000W: CABO DE AÇO GALVANIZADO É NÃO ROTATIVO DE QUALIDADE (19X7 AF), PARA TRABALHOS DE ELEVAÇÃO DE CARGAS. DEVERÁ POSSUI REDUTOR COM CARÇAÇA DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO (ESTRUTURA) EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO, BOTOEIRA PENDENTE COM CHAVE DE EMERGÊNCIA E FIM DE CURSO PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. O FREIO ACIONADO POR MOLA DE COMPRESSÃO E DESATIVADO POR FORÇA CENTRÍFUGA. CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE CARGA 500/1000KG, VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO 10/5 M/MIN, ALTURA DE ELEVAÇÃO 15M - 500KG / 6M - 1000KG, POTÊNCIA ESTIMADA ENTRE 2000/2500W COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO: 220V / 60HZ.	UNIDADE	VONDER	7	574,88	4.024,16
412		UNIDADE	VONDER	4	137,09	548,36
414		UNIDADE	Motomil	5	1.355,37	6.776,85

421	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS, : JOGO DE CHAVE DE FENDA SIMPLES E PONTA CRUZADA ISOLADAS ATENDENDO A NORMA NR10. FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM PONTAS MAGNETIZADAS, CABOS INJETADOS COM ISOLAÇÃO DE 1000V, UTILIZADO PARA TRABALHAR EM BAIXA TENSÃO ATÉ 1000V. SENDO COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 06 (SEIS) PEÇAS ,03 CHAVES DE FENDA SIMPLES NR 150 ISOLADA NBR 9699: 1/8 X 4", 3/16 X 4" E 1/4 X 6". 03 CHAVES DE PONTA CRUZADAS NR 160 ISOLADA NBR 9699: 1/8 X 2.3/8" PH0, 3/16 X 3" PH1 E 1/4 X 6" PH2	UNIDADE	TRAMONTINA	5	329,00	1.645,00
457	BOLSA PARA FERRAMENTAS: BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS 320 X 190 X 280 MM COM 18 BOLSOS - PARA ACONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 10 KG. CONFECCIONADA EM LONA REFORÇADA COM ALÇAS EM NYLON COM ABERTURA TOTAL, REFORÇO METÁLICO NA PARTE SUPERIOR, FUNDO EMBORRACHADO REFORÇADO A PROVA D'ÁGUA, POSSUI ZÍPER EXTRA REFORÇADO E 18 DIVISÕES/BOLSOS SENDO 10 NA PARTE INTERNA E 8 NA EXTERNA	UNIDADE	VONDER	8	133,92	1.071,36
458	BETONEIRA: CAPACIDADE: 220L. ROTAÇÃO DO TAMBOR: 28RPM; MOTOR ELÉTRICO: 1,0CV 1740RPM; CORREIA ACOPLADA; CAPACIDADE DE MISTURA 170L; QUANTIDADE DE CICLOS/HORA: 20; PRODUÇÃO HORÁRIA: 3,20M³	UNIDADE	Motomil	3	3.927,00	11.781,00
467	MODELO DE REFERÊNCIA: MAQTRON M-260 CONECTOR RETO ROSCA MACHO BSP 1/4. TUBO 6MM CONEXÃO RÁPIDA, PARA USO EM PITOMETRIA,	UNIDADE	Fluir	50	5,44	272,00
470	VÁLVULA DE ESFERA (MINI) ROSCA BSP 1/8 FEMEA, PARA USO EM PITOMETRIA.	UNIDADE	Genebre	46	23,73	1.091,58
496	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, DE AÇÃO DIRETA DNR 1", VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, DE AÇÃO DIRETA, PRESSÃO MÁXIMA 250 MCA, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) DNR 1" E COM UNIÕES DE ASSENTO CÔNICO COM ROSCA MACHO (TUBETE) AMBOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO R7-1, CORPO DA VÁLVULA E TAMPA EM LATÃO (ANTIDEZINCIFICAÇÃO), FILTRO INTERNO EM AÇO INOX AISI 316 COM MALHA DE NO MÍNIMO 0,55MM, EIXO (HASTE) EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 E SEDE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU BRONZE(SE HOVER), GARFO EM BRONZE ASTM B.62 (SE HOVER), DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA (BUNA-N), MOLA AÇO CARBONO TEMPERADO, E CONTRA MOLA AUXILIAR (SE HOVER) EM AÇO INOX AISI 316, CAMPO DE REGULAGEM 1+6, MANÔMETRO DE CONTROLE CONSTRUÍDO COM CAIXA EM AÇO COM ENCHIMENTO EM GLICERINA. A VÁLVULA DEVERÁ PERMITIR A SUA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DA TROCA DE TODO O CONJUNTO DE PARTES MÓVEIS (CARTUCHO), COMPOSTO POR DIAFRAGMA (MEMBRANA), FILTRO, SEDE, OBTURADOR E PISTÃO. DNR 1"	UNIDADE	Emmeti	40	729,00	29.160,00
497	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, DE AÇÃO DIRETA DNR 1 1/2, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, DE AÇÃO DIRETA, PRESSÃO MÁXIMA 250 MCA, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) DNR 1 1/2 E COM UNIÕES DE ASSENTO CÔNICO COM ROSCA MACHO (TUBETE) AMBOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO R7-1, CORPO DA VÁLVULA E TAMPA EM LATÃO (ANTIDEZINCIFICAÇÃO), FILTRO INTERNO EM AÇO INOX AISI 316 COM MALHA DE NO MÍNIMO 0,55MM, EIXO (HASTE) EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 E SEDE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU BRONZE(SE HOVER), GARFO EM BRONZE ASTM B.62 (SE HOVER), DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA (BUNA-N), MOLA AÇO CARBONO TEMPERADO, E CONTRA MOLA AUXILIAR (SE HOVER) EM AÇO INOX AISI 316, CAMPO DE REGULAGEM 1+6, MANÔMETRO DE CONTROLE CONSTRUÍDO COM CAIXA EM AÇO COM ENCHIMENTO EM GLICERINA. A VÁLVULA DEVERÁ PERMITIR A SUA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DA TROCA DE TODO O CONJUNTO DE PARTES MÓVEIS (CARTUCHO), COMPOSTO POR DIAFRAGMA (MEMBRANA), FILTRO, SEDE, OBTURADOR E PISTÃO. DNR 1 1/2	UNIDADE	Emmeti	6	2.790,00	16.740,00
498	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, DE AÇÃO DIRETA DNR 2, VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, DE AÇÃO DIRETA, PRESSÃO MÁXIMA 250 MCA, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) DNR 2" E COM UNIÕES DE ASSENTO CÔNICO COM ROSCA MACHO (TUBETE) AMBOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO R7-1, CORPO DA VÁLVULA E TAMPA EM	UNIDADE	Emmeti	6	3.490,00	20.940,00

507	LATÃO (ANTIDEZINCIFICAÇÃO), FILTRO INTERNO EM AÇO INOX AISI 316 COM MALHA DE NO MÍNIMO 0,55MM, EIXO (HASTE) EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 E SEDE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU BRONZE(SE HOVER), GARFO EM BRONZE ASTM B.62 (SE HOVER), DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA (BUNA-N), MOLA AÇO CARBONO TEMPERADO, E CONTRA MOLA AUXILIAR (SE HOVER) EM AÇO INOX AISI 316, CAMPO DE REGULAGEM 1+6, MANÔMETRO DE CONTROLE CONSTRUÍDO COM CAIXA EM AÇO COM ENCHIMENTO EM GLICERINA. A VÁLVULA DEVERÁ PERMITIR A SUA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DA TROCA DE TODO O CONJUNTO DE PARTES MÓVEIS (CARTUCHO), COMPOSTO POR DIAFRAGMA (MEMBRANA), FILTRO, SEDE, OBTURADOR E PISTÃO. DNR 2 VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO, FLANGEADA, DN 50MM. FLANGES DE ACORDO COM A NBR 7675/05. CORPO, TAMPA E SUPORTE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 6916, CLASSE 42012, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI PÓ, ATÓXICO, NA COR AZUL RAL 5005, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 150 MICRA. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM CONTATO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. NÍPEL DE DESCARGA EM LATÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO DO COMPARTIMENTO AUXILIAR EM EPDM MACIÇO, FLUTUADOR ESFÉRICO PRINCIPAL EM ALUMÍNIO, JUNTA EM BORRACHA NITRÍLICA, ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA (ASTM D2000) REFORÇADA COM 3 LONAS DE RAYON. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA.	UNIDADE	VCP	5	1.290,00	6.450,00
508	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO, FLANGEADA, DN 80MM. FLANGES DE ACORDO COM A NBR 7675/05. CORPO, TAMPA E SUPORTE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 6916, CLASSE 42012, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI PÓ, ATÓXICO, NA COR AZUL RAL 5005, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 150 MICRA. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM CONTATO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. NÍPEL DE DESCARGA EM LATÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO DO COMPARTIMENTO AUXILIAR EM EPDM MACIÇO, FLUTUADOR ESFÉRICO PRINCIPAL EM ALUMÍNIO, JUNTA EM BORRACHA NITRÍLICA, ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA (ASTM D2000) REFORÇADA COM 3 LONAS DE RAYON. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA.	UNIDADE	VCP	5	2.092,00	10.460,00
509	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO, FLANGEADA, DN 100MM. VAZÃO DE ADMISSÃO E EXPULSÃO DE AR DE NO MÍNIMO 400L/S. FLANGES DE ACORDO COM A NBR 7675/05. CORPO, TAMPA E SUPORTE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 6916, CLASSE 42012, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI PÓ, ATÓXICO, NA COR AZUL RAL 5005, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 150 MICRA. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM CONTATO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. NÍPEL DE DESCARGA EM LATÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO DO COMPARTIMENTO AUXILIAR EM EPDM MACIÇO, FLUTUADOR ESFÉRICO PRINCIPAL EM ALUMÍNIO, JUNTA EM BORRACHA NITRÍLICA, ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA (ASTM D2000) REFORÇADA COM 3 LONAS DE RAYON. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA.	UNIDADE	VCP	3	2.147,00	6.441,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à

administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da

pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Capinzal, 2 de Dezembro de 2024

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97

NATALIA ALINE RODRIGUES FRANÇA
PREGOEIRO